

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA****Companhia de Gás da Bahia – BAHAGÁS**COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHAGÁS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

EDITAL Nº 188

Com base na decisão proferida na ação de suspensão de liminar e de sentença nº 8033894-44.2022.8.05.0000, proferida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a Companhia de Gás da Bahia - BAHAGÁS, Resolve:

Tornar sem efeito a partir de 22/09/2022 a contratação abaixo especificada, realizada *sub judice*, em razão da suspensão dos efeitos das decisões judiciais que determinavam a sua contratação:

Identidade	Nome	Opção
813540704	ROSIVALDO SOUZA ALMEIDA	2052 - TÉCNICO DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS - SEGURANÇA DO TRABALHO

Salvador-Ba, 22 de setembro de 2022

Luiz Raimundo Barreiros Gavazza
Diretor PresidenteCOMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHAGÁS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 189
CONTRATAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás, RESOLVE:

Convocar, *SUB JUDICE*, a candidata abaixo relacionada a comparecer munida da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, à sede da Bahiagás situada na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1838, Ed. Civil Business, Pituba, Salvador-Ba, CEP: 41.810-012, para contratação e início das atividades no dia 10/10/2022 às 8h, sob as penas previstas no referido edital.

Identidade	Nome	Opção	Classificação	Local de trabalho
717324893	EDITE LOPES RIBEIRO	1078 - ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS - SERVIÇO SOCIAL	3º	Jequié-Ba

Salvador-Ba, 22 de setembro de 2022

Luiz Raimundo Barreiros Gavazza
Diretor Presidente**SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC**

Portaria Nº 00507245 de 22 de Setembro de 2022

O(a) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, resolve conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
55312828	LUCIANA NEVES DOS SANTOS	13.01.2014/12.01.2019	01.11.2022	30.11.2022

FABIANA VALERIA BURITY AMORIM
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

PORTARIA Nº 61 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022 - A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.235 de 10 de outubro de 2008 e no Decreto Estadual nº 12.465, de 16 de novembro de 2010, e no Decreto Estadual nº 19.129 de 10 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 11 de julho de 2019.

Considerando as disposições da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, prevista no seu artigo 21 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.746 de 05 de abril de 2006 e pelo Decreto Estadual nº 10.410 de 25 de julho de 2007 e estabelece critérios e procedimentos administrativos para sua criação, implantação e gestão, e considerando se o que consta no processo SEI nº 027.7667.2021.0002208-86, RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público, em caráter de perpetuidade, com área de 104,6196 ha, denominada **RPPN EDNA MARIA TOURINHO SAMPAIO NAVARRO**, localizada no município de, Estado da Bahia, de propriedade de NM NAVARRO MARIANO PATRIMONIAL LTDA constituindo-se parte integrante da **FAZENDA MARTIN AFONSO**, registrada sob a matrícula nº 11.950, do livro 02CT, Registro nº 01, no Registro de Imóveis da Comarca de Morro do Chapéu UF Ba.

Art. 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN EDNA MARIA TOURINHO SAMPAIO NAVARRO tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado por Eduardo Bruel Valente Rocha CFT 0515370916, conforme Memorial Descritivo, constante no referido processo. E também averbado no Cartório de Imóveis de Morro do Chapéu conforme certidão apresentada.

Art. 3º - A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, ou representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto Federal nº 5.746 de 05 de abril de 2006, Decreto Estadual nº 10.410 de 25 de julho de 2007 e nas demais legislações pertinentes.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada, sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, em 22 de setembro de 2022.

MARCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO LIMA.
Secretária do Meio Ambiente do Estado da Bahia.

PORTARIA Nº 62 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022 - A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.235 de 10 de outubro de 2008 e no Decreto Estadual nº 12.465, de 16 de novembro de 2010, e no Decreto Estadual nº 19.129 de 10 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 11 de julho de 2019.

Considerando as disposições da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, prevista no seu artigo 21 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.746 de 05 de abril de 2006 e pelo Decreto Estadual nº 10.410 de 25 de julho de 2007 e estabelece critérios e procedimentos administrativos para sua criação, implantação e gestão, e considerando se o que consta no processo SEI nº 027.7667.2021.0002214-24, RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público, em caráter de perpetuidade, com área de 207,6554 ha, denominada **RPPN LAGOA DA VELHA**, localizada no Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, de propriedade de NM NAVARRO MARIANO PATRIMONIAL LTDA constituindo-se parte integrante da **FAZENDA MARTIN AFONSO**, registrada sob a matrícula nº 11950, do livro 02 CT, ficha nº R 01, no Registro de Imóveis da Comarca Morro do Chapéu. UF Ba.

Art. 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN LAGOA DA VELHA tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado por Eduardo Bruel Valente Rocha CFT 0515370916, conforme memorial descritivo, constante no referido processo. E também averbado no Cartório de Imóveis de Morro do Chapéu, conforme certidão apresentada.

Art. 3º - A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, ou representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto Federal nº 5.746 de 05 de abril de 2006, Decreto Estadual nº 10.410 de 25 de julho de 2007 e nas demais legislações pertinentes.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada, sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, em 22 de setembro de 2022.

MARCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO LIMA.
Secretária do Meio Ambiente do Estado da Bahia.